



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 019, de 12 de fevereiro de 2014.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 007, de 02 de dezembro de 1998, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 007, de 02 de dezembro de 1998, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

A – CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
C-1	R\$ 3.550,00
C-2	R\$ 2.004,13
C-3	R\$ 1.583,32
C-4	R\$ 1.106,04
C-5	R\$ 724,00

B – CARGOS EFETIVOS

NIVEL	E -1
A	R\$ 724,00
B	R\$ 728,00
C	R\$ 732,08
D	R\$ 736,24
E	R\$ 740,48
F	R\$ 744,81
G	R\$ 749,23
H	R\$ 753,73
I	R\$ 758,32
J	R\$ 763,01
K	R\$ 767,79
L	R\$ 772,67
M	R\$ 777,64
N	R\$ 782,71
O	R\$ 787,88

PUBLICADO
no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Medeiros/MG,
no período de 12/02/14 a 12/03/14
Medeiros, 12 de fevereiro de 2014
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

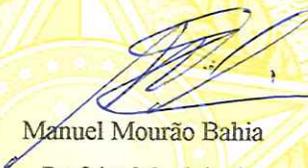
CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal da Câmara Municipal de Medeiros.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 12 de fevereiro de 2014.



Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal

